



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

**Lei nº 407/2015**

**Pacajá – Pa. Em, 20 de Julho de 2015.**

Dispõe sobre alteração da redação de dispositivos de **Lei 380/2013**, alterando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Revoga-se o Inciso II do Art. 3º da Lei 380 de 10 de julho de 2013, parágrafo único com a seguinte redação:

**Paragrafo Único** – Fica revogado no âmbito do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Subdepartamento do SIM – Serviços de Inspeção Municipal.

**Art. 2º** - O artigo 3º da retro mencionada lei passa a vigorar em seu Paragrafo Único com a seguinte redação:

**Paragrafo Único** – Fica criado no âmbito do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Subdepartamento de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural.

**Art. 3º** - Acrescenta-se ao inciso II do Art. 3º da Lei 380 de 10 de julho de 2013, a alínea “d”, com a seguinte redação:

**d)** Departamento de Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 20 (vinte) de Julho de 2015.

**ANTÔNIO MARES PEREIRA**  
Prefeito Municipal